RESOLUÇÃO (UE) 2021/1648 DO PARLAMENTO EUROPEU

de 29 de abril de 2021

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência de Apoio ao ORECE (Gabinete do ORECE) para o exercício de 2019

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta a decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência de Apoio ao ORECE para o exercício de 2019,

— Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0082/2021),

A. Considerando que, de acordo com o seu mapa das receitas e despesas ([1]), o orçamento definitivo da Agência de Apoio ao ORECE (o «Gabinete do ORECE») para o exercício de 2019 foi de 5 653 185 euros, o que representa um aumento de 30,53% face a 2018, constituído principalmente por um aumento de pessoal; considerando que o orçamento do Gabinete do ORECE provém integralmente do orçamento da União;

B. Considerando que o Tribunal de Contas (o «Tribunal»), no seu relatório sobre as contas anuais do Gabinete do ORECE para o exercício de 2019 (o «relatório do Tribunal»), afirma ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais do Gabinete do ORECE são fiáveis e que as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Observa com satisfação que os esforços de supervisão orçamental durante o exercício de 2019 resultaram numa taxa de execução orçamental de 99,93%, o que representa um acréscimo de 0,07% relativamente a 2018; verifica que a taxa de execução das dotações de pagamento foi de 82,68%, o que representa uma diminuição de 0,69% relativamente a 2018;

2. Constata com preocupação que o Gabinete ORECE continuou a ser afetado por uma elevada rotatividade do pessoal, o que representa um sério risco para a execução do programa de trabalho do Gabinete do ORECE; constata, além disso, que na sequência da criação de novos lugares para dar resposta ao novo mandato estabelecido no Regulamento (UE) 2018/1971, o Gabinete do ORECE conseguiu assegurar o recrutamento acelerado de 13 novos membros do pessoal (três agentes temporários, sete agentes contratuais e três peritos nacionais destacados);

Desempenho

3. Observa que o Gabinete do ORECE utiliza vários tipos de parâmetros como indicadores-chave de desempenho para avaliar o valor acrescentado das suas atividades e melhorar a sua gestão orçamental, nomeadamente um indicador de quadro de pessoal completo (pessoal previsto ou efetivo), a qualidade do apoio ao Gabinete ORECE e aos seus grupos de trabalho e a taxa de disponibilidade de instrumentos de apoio;

4. Constata com preocupação que o Gabinete do ORECE não partilha recursos com outras agências da União, devido aos seus recursos próprios limitados, segundo declarou o Gabinete do ORECE; constata com preocupação que o Gabinete do ORECE não conseguiu encontrar um parceiro para a prestação das funções de coordenador do controlo interno e de agente de segurança; constata que o Gabinete do ORECE deu início a um projeto conjunto, assinado em 2019, para a partilha de infraestruturas informáticas com várias empresas comuns; congratula-se com este projeto conjunto e insta o Gabinete do ORECE a continuar a explorar possíveis formas de externalizar as suas tarefas e de colaborar nos casos de sobreposição de tarefas com outras agências, organismos e órgãos da União;

5. Insta o Gabinete do ORECE a continuar a desenvolver as suas sinergias e a reforçar a cooperação e o intercâmbio de boas práticas com outras agências da União, a fim de melhorar a eficiência (recursos humanos, gestão de edifícios, serviços informáticos e segurança);

6. Realça a importância de aumentar a digitalização do Gabinete do ORECE em termos de funcionamento interno e de procedimentos de gestão; destaca a necessidade de o Gabinete do ORECE continuar a ser proativo a este respeito, de forma a evitar, a todo o transe, uma clivagem digital entre as agências da União; chama a atenção, no entanto, para a necessidade de tomar todas as medidas de segurança necessárias para evitar riscos para a segurança em linha da informação tratada;

([1]) JO C 107 de 31.3.2020, p. 140.

Política de pessoal

7. Constata que, em 31 de dezembro de 2019, o quadro do pessoal estava preenchido a 87,50%, com 14 agentes temporários nomeados dos 16 lugares de agentes temporários autorizados pelo orçamento da União (em comparação com 14 lugares autorizados em 2018); constata, além disso, que 18 agentes contratuais e 6 peritos nacionais destacados trabalhavam para o Gabinete do ORECE em 2019;

8. Constata com preocupação que, em 31 de dezembro de 2019, o equilíbrio entre os géneros ao nível do pessoal tinha diminuído 8% em comparação com 2018 (44% de mulheres e 56% de homens em 2019, contra 52% de mulheres e 48% de homens em 2018) e em cargos de direção intermédia (33% de mulheres e 67% de homens em 2019, contra 50% de mulheres e 50% de homens em 2018); insta o Gabinete do ORECE a assegurar, no futuro, o equilíbrio entre os géneros ao nível do pessoal e da direção intermédia; está preocupado com o facto de não se ter alcançado o equilíbrio entre os géneros entre os membros do conselho de administração, onde há apenas sete mulheres entre 28 membros; insta, a este respeito, a Comissão e os Estados-Membros a terem em consideração a importância de assegurar o equilíbrio entre os géneros aquando da nomeação dos seus membros para o conselho de administração do Gabinete do ORECE; observa que se alcançou um equilíbrio geográfico, na medida em que o Gabinete do ORECE emprega 32 membros do pessoal de 13 Estados-Membros;

9. Constata com preocupação que, em 2019, o período médio de emprego no Gabinete do ORECE era de apenas 2,68 anos, em comparação com 2,7 anos em 2018; compreende que o Gabinete do ORECE tenha dificuldade em atrair profissionais, nomeadamente devido ao coeficiente de correção salarial relativamente baixo do país de acolhimento (78,6% em 2019 em comparação com 74,9% em 2018); reconhece que o Gabinete do ORECE está continuamente a trabalhar no sentido de melhorar as condições de emprego do seu pessoal e que aplica outras medidas de atenuação e solicita ao Gabinete do ORECE que informe a autoridade de quitação dos progressos realizados nesta matéria;

10. Depreende do relatório do Tribunal — no que se refere às ações de seguimento das observações dos anos anteriores — que o Gabinete do ORECE continua a depender de recursos externos e duma empresa, em particular, para diversos tipos de serviços (como o apoio administrativo e de secretariado, a organização de eventos e o bem-estar e a integração do pessoal), o que cria um risco para a continuidade das atividades;

11. Manifesta a sua preocupação com a grande dimensão do conselho de administração do Gabinete do ORECE, uma vez que tal complica o processo de decisão e gera custos administrativos consideráveis;

12. Encoraja o Gabinete do ORECE a prosseguir o desenvolvimento de um quadro estratégico de longo prazo em matéria de recursos humanos que contemple o equilíbrio entre vida profissional e pessoal, a orientação profissional ao longo da vida e a progressão na carreira, o equilíbrio de género, o teletrabalho, o equilíbrio geográfico e o recrutamento, bem como a integração de pessoas com deficiência;

Adjudicação de contratos

13. Constata com preocupação as conclusões do relatório do Tribunal relativas a um contrato-quadro de prestação de serviços com um valor estimado de 200 000 euros, assinado em maio de 2019, em relação com as melhorias necessárias no procedimento de receção e registo das propostas, com a posse de documentação suficiente aquando da avaliação das propostas e com o respeito da transparência no procedimento de adjudicação de contratos, a fim de excluir conflitos de interesses; depreende da resposta do Gabinete do ORECE que foi dada a todos os proponentes a oportunidade de apresentarem observações ou recurso mas que não foi apresentado nenhum recurso; constata que o gestor orçamental reavaliou os factos e concluiu que não havia risco de conflito de interesses;

14. Depreende com preocupação, do relatório do Tribunal, que o Gabinete do ORECE assinou, em dezembro de 2018 e janeiro de 2019, dois contratos-quadro para a prestação de formação linguística com um valor combinado total máximo de 200 000 euros; constata, no entanto, que o procedimento foi incorreto devido à ausência de uma análise das necessidades, de uma análise de mercado e ainda de declarações de conflitos de interesses dos membros do comité de seleção; depreende da resposta do Gabinete do ORECE que o procedimento de adjudicação de contratos em questão teve lugar quando o Gabinete do ORECE utilizava o modelo de adjudicação de contratos descentralizado, ao passo que, a partir de 1 de julho de 2019, foi estabelecido um procedimento de adjudicação de contratos centralizado;

15. Depreende do relatório do Tribunal — no que se refere ao seguimento dado às observações dos anos anteriores — que até ao final de 2017, o Gabinete do ORECE tinha introduzido concursos eletrónicos para determinados procedimentos, mas ainda não tinha implementado a faturação eletrónica e a apresentação eletrónica de propostas; depreende da resposta do Gabinete do ORECE que a apresentação eletrónica de propostas foi introduzida em 2019 e que a inclusão da faturação eletrónica está em curso e depende da disponibilidade dos serviços da Comissão;

16. Constata com preocupação que o Gabinete do ORECE não teve condições para lançar cinco procedimentos de adjudicação de contratos previstos para 2019, devido à falta de pessoal para os gerir ou a alterações no planeamento e nas necessidades, de que resultou apenas terem sido assinados 44% dos contratos do plano de contratação pública, o que é bastante inferior à meta de 90%; constata que o Gabinete do ORECE organizou, em 2019, formação interna sobre a redação clara das especificações técnicas do procedimento de adjudicação;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

17. Destaca as medidas e os esforços em curso do Gabinete do ORECE para garantir a transparência e a prevenção e gestão de conflitos de interesses; constata com satisfação que o conselho de administração do Gabinete do ORECE aprovou novas regras em matéria de prevenção e gestão de conflitos de interesses no que respeita aos membros do conselho de administração (Decisão n.º MB/2019/16) e que, com base nessas novas regras, os membros do conselho de administração devem apresentar os seus CV juntamente com as declarações de interesses, que são publicadas no sítio Web do Gabinete do ORECE; está ciente de que os CV da maioria dos membros do conselho de administração foram publicados no seu sítio Web; porém, constata com preocupação que o Gabinete do ORECE ainda não publicou os CV e as declarações de interesse de todos os membros do conselho de administração no seu sítio Web e que nem todos os membros do mesmo seguem as novas regras; insta o Gabinete do ORECE a tomar as medidas adequadas para assegurar o cumprimento das regras internas a todos seus os níveis; insta o Gabinete do ORECE a publicar os CV e as declarações de interesse de todos os membros do conselho de administração e a informar o Parlamento Europeu sobre as medidas tomadas a esse respeito;

18. Sublinha que o atual quadro ético aplicável às instituições e agências da União apresenta inconvenientes consideráveis devido à sua fragmentação e à falta de coerência entre as disposições existentes; salienta que estas questões devem ser tratadas através da criação de um quadro ético comum que assegure a aplicação de elevados padrões éticos às instituições e agências da União;

19. Realça que alguns funcionários preenchem declarações de ausência de conflitos de interesses e disponibilizam autoavaliações no tocante ao respeito dos padrões de ética; salienta, no entanto, que essas declarações sob compromisso de honra e autoavaliações não são suficientes e que, por conseguinte, é necessário um controlo adicional;

Controlos internos

20. Regista que, em 2019, o Gabinete do ORECE empreendeu um exercício interno de avaliação dos seus sistemas de controlo interno, concluindo que estes foram efetivamente aplicados; contudo, constata com preocupação as insuficiências de controlo interno identificadas pelo Tribunal no que diz respeito aos procedimentos de adjudicação de contratos, que também devem ser tidas em conta na avaliação do Gabinete do ORECE sobre o seu sistema de controlo interno;

21. Constata que, em 2019, o Serviço de Auditoria Interna da Comissão publicou um relatório de auditoria sobre «Contratos públicos, missões e reembolso de peritos», que foi seguido de um plano de medidas corretivas destinado a aplicar todas as recomendações em 2020 e 2021;

Outras observações

22. Regista que o Gabinete do ORECE efetuou uma análise do impacto provável da decisão do Reino Unido de se retirar da União e identificou as medidas de atenuação necessárias; observa que o Gabinete do ORECE não tem membros do pessoal apenas com a nacionalidade britânica e que, por conseguinte, não existe qualquer risco relacionado com os recursos humanos;

23. Salienta que é necessária uma abordagem complexa para tornar os sítios Web das agências, organismos e órgãos da União acessíveis a pessoas com todos os tipos de deficiência, tal como previsto na Diretiva (UE) 2016/2102, incluindo a disponibilização de línguas gestuais nacionais; sugere que se inclua neste processo as organizações representativas de pessoas com deficiência;

24. Exorta o Gabinete do ORECE a concentrar-se na divulgação dos resultados da sua investigação junto do público;

25. Remete, em relação a outras observações de natureza horizontal que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua resolução de 29 de abril de 2021 ([2]), sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

([2]) Textos aprovados, P9_TA(2021)0215.